



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16.01.02/2025.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.01.02/2025.01

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Prefeitura Municipal, situada à Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Amontada, Estado do Ceará inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449.0001-91, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 114, de 08 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	17/01/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	23/01/2024, até as 09h:00min.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail eletrônico <u>comprasdapma7@gmail.com</u> , de acordo com o Decreto nº 114, de 08 de Janeiro de 2024

1.0 –DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a **Aquisição de placas (etiquetas patrimoniais) para tombamento dos bens móveis adquiridos pelo município de Amontada, junto ao Gabinete do Prefeito.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I: Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo IA: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
- 1.2.3 – Anexo II: Documentação da empresa a ser Contratada;
- 1.2.4 – Anexo III: Minuta da Proposta;
- 1.2.5 – Anexo IV: Minuta do Contrato.

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de AMONTADA, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, o envio será pelo e-mail eletrônico < comprasdapma7@gmail.com />.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;



b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação:

a) DOTAÇÃO: 0201 04 122 0100 2.004

b) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00;

c) FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 29.120,00(Vinte e nove mil, cento e vinte reais)



Especificações dos itens e quantitativos					
Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	PLACAS DE ALUMINIO PARA TOMBAMENTO, TAMANHO 5 Placas de alumínio para tombamento; tamanho: 5 cm x 2 cm, contendo 2 (dois) furos adaptáveis para rebites, com os cantos arredondados. A mesma deve conter numeração indicada pela prefeitura municipal de Amontada, conforme modelo fornecido pela prefeitura. ESPECIFICAÇÕES: Material: Alumínio. Tipos: Alumínio Acetinado ou Alumínio Anodizado. Espessuras: 0,7mm a 1,0mm. Processo: Impressão Digital ou Impressão Serigráfica. Fixação: Com Furos Cores: Conforme necessidade do cliente. Dimensões: Conforme necessidade do cliente. Numeração: Numeração puncionada em placas em baixo relevo.	UNIDADE	7000	4,16	29.120,00

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo sítio eletrônico disponível: <<https://www.amontada.ce.gov.br/>> no site da Prefeitura Municipal de AMONTADA, na aba Transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

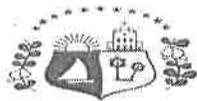
a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.



- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- 7.2.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrado o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



- 8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.
- 9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.
- 10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

AMONTADA/CE, 16 de Janeiro de 2025.

Maria Elaine de Sousa Ribeiro dos Santos
Chefe de Gabinete



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de placas (etiquetas patrimoniais) para tombamento dos bens móveis adquiridos pelo município de Amontada, junto ao Gabinete do Prefeito..

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação tem amparo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 114, de 08 de Janeiro de 2024

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de placas (etiquetas patrimoniais) para tombamento dos bens móveis adquiridos pelo município de Amontada se faz necessária para garantir a correta identificação e controle do patrimônio público. Com a utilização dessas placas, será possível registrar de forma eficiente e organizada todos os bens móveis adquiridos pelo município, facilitando a gestão e a prestação de contas à população.

Além disso, as placas patrimoniais são essenciais para prevenir extravios, furtos e desvios de bens públicos, garantindo a segurança e a integridade do patrimônio municipal. Com a correta identificação de cada bem móvel, será possível realizar inventários periódicos e monitorar o uso e a localização de cada item, contribuindo para uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos. Assim, a aquisição dessas placas se mostra fundamental para a adequada administração do patrimônio do município de Amontada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE ESCOLHA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

4.1. A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

4.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, por meio de emissão de Ordem de Compra.

5.2. A entrega do material se dará de forma parcelada.

5.3. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central, situado na rua Padre Manoel Primo, nº 714, bairro: centro. Horário de funcionamento: das 08h às 14h, de segunda a sexta.

5.4. O material será entregue sob a supervisão de servidor designado pela contratante.

5.5. O material recebido poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser providenciada as devidas adequações no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência;

b) definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência e consequente aceitação do objeto;

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas anexadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela Administração.

6.3. Será designado designado(s) o fiscal(is) de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, conforme nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista;

7.2. O pagamento será efetuado através de transferência bancária para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM

8.1. Descrição do item:

Especificações dos itens e quantitativos					
Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	PLACAS DE ALUMINIO PARA TOMBAMENTO, TAMANHO 5 Placas de alumínio para tombamento; tamanho: 5 cm x 2 cm, contendo 2 (dois) furos adaptáveis para rebites, com os cantos arredondados. A mesma deve conter numeração indicada pela prefeitura municipal de Amontada, conforme modelo fornecido pela prefeitura. ESPECIFICAÇÕES: Material: Alumínio. Tipos: Alumínio Acetinado ou Alumínio Anodizado. Espessuras: 0,7mm a 1,0mm. Processo: Impressão Digital ou Impressão Serigráfica. Fixação: Com Furos Cores: Conforme necessidade do cliente. Dimensões: Conforme necessidade do cliente. Numeração: Numeração puncionada em placas em baixo relevo.	UNIDADE	7000	4,16	29.120,00

8.2. O valor do custo estimado total justifica-se pela pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras, e anexada aos autos do processo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária de nº 0201 04 122 0100 2.004 , elemento de despesa de nº 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: Próprio

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2025

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processo administrativo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) entregar o material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e certidões comprovando a regularidade fiscal, social e trabalhista;



- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto;
- d) prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- i) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA é responsável por fornecer:

- I – Meios de Comunicação válidos: E-mail, número de celular e número de whatsapp;
II – Informações Bancárias para pagamento: Banco, código do banco, agência e conta;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o material no prazo e condições estabelecidas no processo administrativo;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material entregue com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



I – advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

14.3. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

15.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no 139 da Lei 14.133/2021.

16. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

16.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

Amontada/CE, 16 de Janeiro de 2025

Maria Elaine de Sousa Ribeiro dos Santos
Chefe de Gabinete



IMAGEM REFERÊNCIA EM ANEXO



Of



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO I - A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.25.01.14.5EE-04 - DATA: 15/01/2025

Categoria: MATERIAL

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de identificação e controle dos bens móveis adquiridos pelo município de Amontada, tornando necessário a aquisição de placas (etiquetas patrimoniais) para o tombamento dos mesmos, garantindo a correta gestão do patrimônio público.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA PUBLICAÇÃO

A aquisição de placas (etiquetas patrimoniais) para tombamento dos bens móveis adquiridos pelo município de Amontada, junto ao Gabinete do Prefeito, se enquadra como uma contratação de bens e serviços comuns, conforme previsto na Lei 14.133 de Licitações. Neste caso, a modalidade de licitação mais adequada seria a pregão, visando garantir a competitividade e a economicidade na aquisição das placas.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação das placas (etiquetas patrimoniais) para tombamento dos bens móveis adquiridos pelo município de Amontada se dá em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, visando a correta identificação e controle dos bens públicos. As placas são essenciais para garantir a rastreabilidade e preservação do patrimônio municipal, facilitando a gestão e manutenção dos ativos. A contratação por meio de processo licitatório assegura a transparência e eficiência na aquisição do material necessário para o adequado registro dos bens móveis.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição de placas para tombamento de bens móveis está prevista no plano de contratação anual do município de Amontada, conforme determina a nova lei de licitação 14.133. O objetivo é garantir a correta identificação e controle do patrimônio público, promovendo a transparência e a eficiência na gestão dos recursos municipais.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A empresa fornecedora das placas deve possuir regularidade fiscal e trabalhista, comprovada por meio de documentação específica.
2. As placas adquiridas devem atender às especificações técnicas exigidas no edital de licitação, garantindo a durabilidade e legibilidade das informações nelas contidas.
3. O preço proposto pela empresa fornecedora deve ser compatível com os valores de mercado, evitando assim possíveis sobrepreços ou superfaturamentos.
4. A empresa vencedora da licitação deve possuir experiência comprovada na fabricação e fornecimento de placas patrimoniais, garantindo a qualidade do produto final.
5. O prazo de entrega das placas deve ser cumprido rigorosamente, de acordo com o estabelecido no contrato firmado entre as partes.
6. A contratação deve ser realizada de forma transparente e impessoal, seguindo os princípios da legalidade, moralidade e eficiência previstos na lei de licitações públicas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à Lei 14.133 de licitações públicas, o município de Amontada realizou um levantamento de mercado para a aquisição de placas (etiquetas patrimoniais) destinadas ao tombamento dos bens móveis adquiridos pelo Gabinete do Prefeito. Nesse levantamento, foram identificados fornecedores que atendem aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos, bem como foram analisados os preços praticados no mercado.

Com base nesse levantamento, o município poderá realizar a licitação de forma transparente e competitiva, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. Além disso, a pesquisa de mercado permitirá que o processo licitatório seja conduzido de forma eficiente, assegurando a economicidade na aquisição das placas e o cumprimento das normas legais vigentes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a aquisição das placas patrimoniais para tombamento dos bens móveis do município de Amontada



consiste em realizar um processo licitatório conforme determina a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. A modalidade de licitação a ser adotada será a de pregão eletrônico, visando garantir a transparência e a competitividade entre os fornecedores. Serão estabelecidos critérios técnicos para a escolha do fornecedor, garantindo a qualidade e durabilidade das placas. Todo o processo será conduzido de forma ética e legal, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
PLACAS DE ALUMINIO PARA TOMBAMENTO, TAMANHO 5 PLACAS DE ALUMÍNIO PARA TOMBAMENTO; TAMANHO: 5 CM X 2 CM, CONTENDO 2 (DOIS) FUROS ADAPTÁVEIS PARA REBITES, COM OS CANTOS ARREDONDADOS. A MESMA DEVE CONTER NUMERAÇÃO INDICADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA PREFEITURA. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: ALUMÍNIO. TIPOS: ALUMÍNIO ACETINADO OU ALUMÍNIO ANODIZADO. ESPESSURAS: 0,7MM A 1,0MM. PROCESSO: IMPRESSÃO DIGITAL OU IMPRESSÃO SERIGRÁFICA. FIXAÇÃO: COM FUROS CORES: CONFORME NECESSIDADE DO CLIENTE. DIMENSÕES: CONFORME NECESSIDADE DO CLIENTE. NUMERAÇÃO: NUMERAÇÃO PUNÇIONADA EM PLACAS EM BAIXO RELEVO.	UNIDADE	7000

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
PLACAS DE ALUMINIO PARA TOMBAMENTO, TAMANHO 5	UNIDADE	7000	4,16	29.120,00

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio e-mail, banco de preço públicos praticados, sites, links da internet e coletas em loco constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de R\$ 29.120,00 (vinte e nove mil cento e vinte reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de placas (etiquetas patrimoniais) para tombamento dos bens móveis adquiridos pelo município de Amontada poderá ser entregue fracionada em lotes, garantindo assim a agilidade e eficiência no processo de identificação e registro dos bens. Dessa forma, será possível realizar a instalação das placas de forma gradual, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos, contribuindo para a organização e controle do patrimônio público.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação para a aquisição de placas patrimoniais para o município de Amontada seguirá as fases estabelecidas na Lei 14.133 de licitações públicas. Inicialmente, será elaborado o DFD (Documento de Formalização da Demanda) para identificar a necessidade e especificações do produto. Em seguida, será realizada a cotação de preços junto aos fornecedores, seguida pelo ETP (Estudo Técnico Preliminar) para avaliar a viabilidade e qualidade das propostas. Todo o processo será alinhado com os princípios de transparência, eficiência e economicidade, visando garantir a melhor escolha para o município.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da aquisição de placas (etiquetas patrimoniais) para tombamento dos bens móveis adquiridos pelo

município de Amontada é de extrema importância para garantir a correta identificação e controle do patrimônio público. Com a implementação dessas placas, será possível realizar um inventário eficiente dos bens, facilitando a gestão e a fiscalização dos recursos municipais.

Além disso, a contratação desse objeto atende aos princípios da transparência e da eficiência na administração pública, uma vez que as placas patrimoniais contribuem para a rastreabilidade dos bens, evitando desvios e extravios. Com a correta identificação dos bens móveis, o município poderá otimizar a utilização dos recursos, garantindo um melhor controle e gestão do patrimônio.

Por fim, a contratação dessa aquisição está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos. Dessa forma, a realização de um processo licitatório para a escolha do fornecedor das placas patrimoniais garantirá a legalidade e a transparência na contratação, assegurando a lisura e a eficácia na execução do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de placas (etiquetas patrimoniais) para tombamento dos bens móveis pelo município de Amontada pode gerar impactos ambientais significativos. A produção dessas placas geralmente envolve o uso de materiais como plástico, alumínio ou outros metais, que podem causar danos ao meio ambiente durante o processo de fabricação e descarte.

Além disso, o descarte inadequado das placas antigas, que serão substituídas, pode contribuir para a poluição do solo e da água, uma vez que muitas vezes esses materiais não são reciclados corretamente. O transporte das placas também pode gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.

Uma solução para minimizar o impacto ambiental gerado por essa contratação seria optar por placas feitas de materiais mais sustentáveis, como plástico reciclado ou materiais biodegradáveis. Além disso, é importante garantir o descarte adequado das placas antigas, promovendo a reciclagem e evitando a poluição ambiental. A conscientização dos funcionários e da população sobre a importância da sustentabilidade também é fundamental para reduzir o impacto ambiental dessas aquisições.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é fundamental.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um levantamento detalhado dos bens móveis adquiridos pelo município de Amontada que necessitam de placas de identificação patrimonial.
2. Elaborar um termo de referência contendo as especificações técnicas das placas a serem adquiridas, como material, dimensões, tipo de impressão, entre outros detalhes.
3. Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores que atendam às exigências do termo de referência e que apresentem propostas competitivas.
4. Realizar processo licitatório para a contratação do fornecedor de placas, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente.
5. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, orientando-os sobre as cláusulas contratuais, prazos de entrega, qualidade do produto, entre outros aspectos relevantes.
6. Estabelecer um sistema de gestão contratual para monitorar o cumprimento do contrato, garantindo que as placas sejam entregues conforme o estabelecido e dentro do prazo previsto.
7. Realizar vistorias periódicas para verificar a qualidade das placas entregues e garantir que estejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.
8. Manter um controle eficiente do patrimônio móvel do município, utilizando as placas de identificação para facilitar a identificação e gestão dos bens.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A aquisição de placas (etiquetas patrimoniais) para tombamento dos bens móveis adquiridos pelo município de



Amontada, junto ao Gabinete do Prefeito, é um objeto de contratação pública que atende aos requisitos da Lei 14.133 de licitações. A lei estabelece que as contratações públicas devem ser realizadas de forma transparente, competitiva e eficiente, visando garantir a melhor utilização dos recursos públicos.

No caso específico da aquisição de placas para tombamento de bens móveis, a contratação desse objeto é fundamental para o controle e gestão do patrimônio do município. As placas patrimoniais são essenciais para identificar e registrar os bens móveis adquiridos, facilitando a sua localização, manutenção e inventário.

Além disso, a contratação desse objeto atende aos princípios da economicidade e da eficiência, uma vez que a utilização de placas patrimoniais contribui para a preservação e valorização dos bens móveis do município, evitando perdas, extravios e desvios.

Para garantir a viabilidade da contratação das placas patrimoniais, o município de Amontada deve realizar um processo licitatório, conforme previsto na Lei 14.133. Nesse processo, deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Assim, a contratação de placas patrimoniais para tombamento dos bens móveis adquiridos pelo município de Amontada, junto ao Gabinete do Prefeito, é uma medida necessária e adequada, que contribui para a gestão transparente e eficiente dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise minuciosa do objeto de contratação pública para a aquisição de placas (etiquetas patrimoniais) para tombamento dos bens móveis adquiridos pelo município de Amontada, junto ao Gabinete do Prefeito, concluímos que a contratação é adequada e atende plenamente à necessidade a que se destina. As placas patrimoniais são essenciais para a identificação e controle dos bens móveis do município, garantindo a sua correta catalogação e preservação ao longo do tempo. Além disso, a contratação junto ao Gabinete do Prefeito demonstra a preocupação da gestão municipal com a transparência e eficiência na gestão do patrimônio público.

A aquisição das placas patrimoniais contribuirá para a organização e controle dos bens móveis do município, facilitando a sua localização e manutenção, bem como evitando possíveis perdas ou extravios. Com a correta identificação dos bens, será possível realizar inventários mais precisos e eficazes, garantindo a transparência na gestão dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação pública se mostra como uma medida necessária e estratégica para o adequado gerenciamento do patrimônio municipal, demonstrando o compromisso da gestão com a eficiência e a responsabilidade na administração dos recursos públicos.

Diante do exposto, consideramos que a contratação para a aquisição de placas patrimoniais para tombamento dos bens móveis do município de Amontada, junto ao Gabinete do Prefeito, é fundamental e adequada para atender à necessidade de identificação e controle dos bens públicos. A correta catalogação e preservação do patrimônio municipal são aspectos essenciais para uma gestão transparente e eficiente, garantindo a correta utilização dos recursos públicos em benefício da população. Assim, recomendamos a continuidade e o acompanhamento rigoroso da execução do contrato para assegurar o cumprimento dos objetivos propostos.

Amontada-CE, 15 de Janeiro de 2025.


Maria Elaine de Sousa Ribeiro dos Santos
Chefe de Gabinete
02.12.008/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pma/etp>
CHAVE: 5eed6c6e569d984796ebca9c1169451e





ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IX – Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

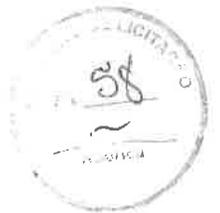




Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

DECLARAÇÕES



I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;

II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.



ANEXO III –

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____,

Ao setor de _____

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. _____, com o PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____).

OBJETO: _____.

Especificações dos itens e quantitativos					
Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	<p>PLACAS DE ALUMINIO PARA TOMBAMENTO, TAMANHO 5 Placas de alumínio para tombamento; tamanho: 5 cm x 2 cm, contendo 2 (dois) furos adaptáveis para rebites, com os cantos arredondados. A mesma deve conter numeração indicada pela prefeitura municipal de Amontada, conforme modelo fornecido pela prefeitura. ESPECIFICAÇÕES: Material: Alumínio. Tipos: Alumínio Acetinado ou Alumínio Anodizado. Espessuras: 0,7mm a 1,0mm. Processo: Impressão Digital ou Impressão Serigráfica. Fixação: Com Furos Cores: Conforme necessidade do cliente. Dimensões: Conforme necessidade do cliente. Numeração: Numeração puncionada em placas em baixo relevo.</p>	UNIDADE	7000		

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.
A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

Responsável Legal

[Handwritten signature]



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AMONTADA, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO PREFEITO E _____.

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, com sede na Av. Gal. Alípio dos Santos, nº 1353, Centro, na cidade de Amontada/CE, através da **GABINETE DO PREFEITO**, inscrita no CNPJ nº 41.851.556/0001-79, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, **MARIA ELAINNE DE SOUSA RIBEIRO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 035.597.633-12, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado(a) por _____, portador do CPF nº _____, doravante designado **CONTRATADO**, em observância às disposições do art. 75, II e art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **Aquisição de placas (etiquetas patrimoniais) para tombamento dos bens móveis adquiridos pelo município de Amontada, junto ao Gabinete do Prefeito.**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela Administração.

3.3 Será designado designado(s) o fiscal(is) de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor global contratado é de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir:

Especificações dos itens e quantitativos					
Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)



1	PLACAS DE ALUMINIO PARA TOMBAMENTO, TAMANHO 5 Placas de alumínio para tombamento; tamanho: 5 cm x 2 cm, contendo 2 (dois) furos adaptáveis para rebites, com os cantos arredondados. A mesma deve conter numeração indicada pela prefeitura municipal de Amontada, conforme modelo fornecido pela prefeitura. ESPECIFICAÇÕES: Material: Alumínio. Tipos: Alumínio Acetinado ou Alumínio Anodizado. Espessuras: 0,7mm a 1,0mm. Processo: Impressão Digital ou Impressão Serigráfica. Fixação: Com Furos Cores: Conforme necessidade do cliente. Dimensões: Conforme necessidade do cliente. Numeração: Numeração puncionada em placas em baixo relevo.	UNIDADE	7000	4,16	29.120,00
---	---	---------	------	------	-----------

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, conforme nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista;

5.2 O pagamento será efetuada através de transerência bancária para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

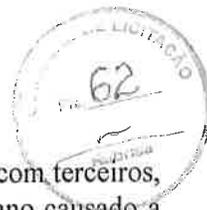
6.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

6.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- receber o material no prazo e condições estabelecidas no processo administrativo;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material entregue com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processos administrativo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) entregar o material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e certidões comprovando a regularidade fiscal, social e trabalhista;
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto;
- d) prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto ou serviço com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- i) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da ordem de compra.

9.2. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central, situado na rua Padre Manoel Primo, nº 714, bairro: Centro. Horário de funcionamento: das 08h às 14h, de segunda a sexta.

9.3. A entrega do material se dará de forma parcelada.

9.4. O material será entregue sob a supervisão de servidor designado pela contratante.

9.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser providenciada as devidas adequações no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



9.6 O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

9.7 O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência
- b) definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência e consequente aceitação do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.3 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o

aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A extinção do contrato poderá ser:



a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.

11.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária de nº 0201 04 122 0100 2.004 , elemento de despesa de nº 3.3.90.30.00 e pela fonte de recurso de nº Próprio

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa.

_____/_____, de _____ de _____

CONTRATANTE

Maria Elaine de Sousa Ribeiro dos Santos
Chefe de Gabinete

CONTRATADO

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____